COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO INDUSTRIAL - CAI PILAR DO SUL - SP

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INDUSTRIAL - CAI

Aos oito dias dos mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, a partir das quinze horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, os membros da Comissão Municipal de Avaliação Industrial de Pilar do Sul/SP, nomeados pela Portaria de nº 7.040/2022 de 25 de Fevereiro de 2022, Srta. Simone Domingues da Costa, Sr. José Florêncio Teixeira, Sr. Ivan Valdomiro dos Santos e Sra. Claudia Aparecida Almeida Rosa Kusosaki, para análise e parecer referente às 02 (duas) diligências realizadas para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, relativos à CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2022, destinada à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, com doação ao final, de terrenos destinados à instalação de empresas de natureza industriais, comerciais e ao plano de incentivo empresarial, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, em conformidade com a lei municipal nº 1.108 de 20 de novembro de 1992, e conforme previsto no item 10.2.1 do edital "A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, EM CONJUNTO COM A Comissão de Avaliação Industrial (CAI), ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.". Ao apurar as pontuações, em conjunto com a comissão de licitações, verificou-se que para o LOTE 1A DA QUADRA A, com área de 1.808,05 m², tendo em vista que o referido lote está localizado ao lado do prédio público onde está instalado o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como a proximidade da Unidade Escolar EMEITI "Profª. Jane Rechinelli Piloto", tornando-se objeto de preocupação desta municipalidade, e consequentemente desta comissão, no que se refere ao interesse público, pois dependendo do ramo da atividade a ser desenvolvida no referido imóvel, poderá gerar transtornos quanto as atividades desenvolvidas pelo CRAS e pela Unidade Escolar, bem como, quanto a especificidade do público atendido, que inclui crianças e adolescentes. Diante do fato apurado, decide-se transformar-se em diligência a empresa que teve maior pontuação - VIVIANE BATISTA RIBEIRO DE MORAIS - ME -Data da Diligência: 07/04/2022 - no qual foi constatado, conforme proposta apresentada, que a empresa pretende transferir parte das atividades ao imóvel concedido, que hoje são desenvolvidas em terreno próprio, localizado na zona rural, de aproximadamente 4.500 m², empregando aproximadamente 05 funcionários, porém em todas as etapas de produção, conforme diligência in loco, **VERIFICOU-SE** QUE A ATIVIDADE É INCOMPATÍVEL AO IMÓVEL PLEITEADO, pois trata-se de beneficiamento primário de madeira, o que configura que o estoque, antes e após o corte, é a madeira bruta e picada, e conforme constatado, para o desenvolvimento das atividades o ambiente não tem a necessidade de estrutura física/barração que isole a produção e estoque, como piso, paredes, portas e janelas, onde verifica-se que o ambiente adequado para atividade será apenas parcialmente isolado, sem

and and

portas e janelas, por exemplo, podendo se transformar num potencial gerador de transtornos as atividades desenvolvidas no CRAS e na Unidade Escolar, principalmente quanto à proliferação de animais peçonhentos e roedores. Concluída a primeira diligência, decide-se transformar-se em diligência a empresa que teve a segunda maior pontuação - KINAGRO AGROSCIENCES COMERCIO DE AGROQUÍMICOS LTDA - Data da Diligência: 08/04/2022 - no qual foi constatado que a empresa pretende transferir as atividades ao imóvel concedido, que hoje são desenvolvidas em um barração no município de Piedade-SP, conforme diligência in loco, <u>VERIFICOU-SE QUE A ATIVIDADE É COMPATÍVEL AO IMÓVEL PLEITEADO</u>, pois se trata de indústria e comércio de Bio Insumos, fertilizantes líquidos e sólidos, bem como hormonais, maturadores, fertilizantes organo-minerais, fertilizantes compostos bio insumos para compostagem, o que configura que o estoque, antes e após a transformação, são produtos que ficam em caixas de papelão e estocados em palets de madeira, e conforme constatado, para o desenvolvimento das atividades, o ambiente obrigatoriamente tem a necessidade de estrutura física/barração que isole a produção e estoque. Diante disso, conforme previsto no edital, esta comissão DECIDE para que o "LOTE 1A DA QUADRA A", com área de 1.808,05m², NÃO SEJA CONCEDIDO à empresa VIVIANE BATISTA RIBEIRO DE MORAIS - ME, considerando o interesse público, a fim de evitar transtornos às atividades desenvolvidas no CRAS e na Unidade Escolar EMEITI "Prof^a. Jane Rechinelli Piloto". A comissão nada mais havendo a tratar, a Srta. Simone Domingues da Costa, Presidente de CAI, encerrou a presente reunião, lavrada em ata, a qual, estando em conformidade, segue assinada por membros presentes, que deverá ser encaminhada à Comissão Municipal de Licitação para os prosseguimentos necessários. Pilar do Sul, 08 de Abril de 2022. ------

Simone Domingues da Costa

Ivan Valdomiro dos Santos

José Norêncio Teixeira

Claudia Ap. Almeida Rosa Kurosaki



EMPRESA VIVIANE BATISTA RIBEIRO DE MORAIS – ME Diligência realizada pela CAI em 07/04/2022



EMPRESA VIVIANE BATISTA RIBEIRO DE MORAIS – ME Diligência realizada pela CAI em 07/04/2022



EMPRESA KINAGRO AGROSCIENCES COMERCIO DE AGROQUIMICOS LTDA Diligência realizada pela CAI em 08/04/2022



EMPRESA KINAGRO AGROSCIENCES COMERCIO DE AGROQUIMICOS LTDA Diligência realizada pela CAI em 08/04/2022